



Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para regularizar a redação legislativa do projeto, apresenta as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2021.

Artigo 1º. Fica modificado o Art. 2º do Projeto de Lei nº 145/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 2º O Programa terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano materno e a expansão da coleta junto aos bancos de leites estabelecidos em hospitais públicos e privados no município de Franca.

§ 1º O programa “Doar Leite Materno é Doar Vida” será implementado por campanhas publicitárias, a fim de difundir a importância e a necessidade da doação de leite materno junto ao banco de leite humano existente no município, além de enfatizar os benefícios que o aleitamento garante aos recém-nascidos, em especial bebês prematuros e com baixo peso.

§2º A campanha publicitária dever ser de incentivo, com propostas dinâmicas, com didática de fácil entendimento pelo público e linguagem popular.

(…)”



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2021.

Artigo 1º. Fica suprimido o Parágrafo único do Art.3º do Projeto de Lei nº 145/2021.

Câmara Municipal de Franca, 3 de novembro de 2021.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Carlinhos Petrópolis

Ver. Luiz Amaral.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Lindsay Cardoso.

Ver. Pastor Palamoni.